Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.178

De 18 de agosto de 2.004

"Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Pradópolis, através da Secretaria da Educação, Escola Técnica para Implantação de Curso Profissionalizante em Mecânica Industrial".

DAVID AUGUSTO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe é outorgada pelo item IV, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 08 de junho de 2.004, em razão de sansão tácita do Excelentíssimo Prefeito Municipal, promulga a seguinte. . .

LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar no Município de Pradópolis, através da Secretaria da Educação, Escola Técnica Profissionalizante em Mecânica Industrial.

Parágrafo único – A regulamentação do curso de que trata a presente Lei, dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 18 de agosto de 2004.

DAVID AUGUSTO DE CAMPOS
PRESIDENTE